



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 18/2024 - SMH
Processo Administrativo n°. SAU/15574/2023

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690 - 156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de Interesse Social (**REURB-S**), proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE: DEBORAH ESTER DOS SANTOS

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

Área REURB-S: 18.911,07 m²

Localização: Núcleo Villa Canto da Praia – Bairro: Barra Seca;

Município: Ubatuba – SP;

Imóvel(is): A área a ser regularizada, ainda não se encontra transcrita ou matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba até a presente data.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, com coordenadas E=494.696,754m e N=7.410.445,348m; deste ponto segue confrontando com a RUA JOÃO FERREIRA com azimute de 90°38'46" e distância de 4,26m, até o vértice 02, coordenadas E=494.701,010m e N=7.410.445,300m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 31 com azimute de 90°36'26" e distância de 8,14m, até o vértice 03, coordenadas E=494.709,150m e N=7.410.445,214m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 30 com azimute de 90°37'14" e distância de 9,76m, até o vértice 04, coordenadas E=494.718,909m e



N=7.410.445,108m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 30 com azimute de $88^{\circ}52'00''$ e distância de 11,38m, até o vértice 05, coordenadas E=494.730,284m e N=7.410.445,333m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 29 com azimute de $81^{\circ}48'20''$ e distância de 13,20m, até o vértice 06, coordenadas E=494.743,353m e N=7.410.447,215m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 28 com azimute de $95^{\circ}47'31''$ e distância de 7,93m, até o vértice 07, coordenadas E=494.751,240m e N=7.410.446,415m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 28 com azimute de $112^{\circ}39'37''$ e distância de 8,17m, até o vértice 08, coordenadas E=494.758,777m e N=7.410.443,268m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 27 com azimute de $112^{\circ}39'37''$ e distância de 11,23m, até o vértice 09, coordenadas E=494.769,137m e N=7.410.438,943m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 25 com os seguintes azimutes e distâncias: $112^{\circ}26'17''$ e 3,73m, até o vértice 010, coordenadas E=494.772,588m e N=7.410.437,518m; $91^{\circ}54'49''$ e 3,89m, até o vértice 011, coordenadas E=494.776,478m e N=7.410.437,388m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 24 com azimute de $91^{\circ}54'49''$ e distância de 8,87m, até o vértice 012, coordenadas E=494.785,345m e N=7.410.437,092m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 23 com azimute de $91^{\circ}54'49''$ e distância de 6,68m, até o vértice 013, coordenadas E=494.792,024m e N=7.410.436,868m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 22 com azimute de $91^{\circ}54'49''$ e distância de 16,04m, até o vértice 014, coordenadas E=494.808,056m e N=7.410.436,333m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 21 com azimute de $114^{\circ}08'40''$ e distância de 29,83m, até o vértice 015, coordenadas E=494.835,272m e N=7.410.424,133m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 20 com azimute de $114^{\circ}08'40''$ e distância de 21,63m, até o vértice 016, coordenadas E=494.855,013m e N=7.410.415,284m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 19 com azimute de $113^{\circ}52'18''$ e distância de 14,66m, até o vértice 017, coordenadas E=494.868,422m e N=7.410.409,350m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de Marina com azimute de $200^{\circ}57'47''$ e distância de 37,35m, até o vértice 018, coordenadas E=494.855,058m e N=7.410.374,470m; deste ponto segue confrontando com a Praia da Barra Seca com azimute de $195^{\circ}16'15''$ e distância de 15,03m, até o vértice 019, coordenadas E=494.851,100m e N=7.410.359,972m; deste ponto segue confrontando com a Praia da Barra Seca com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

195°15'29" e distância de 10,00m, até o vértice 020, coordenadas E=494.848,469m e N=7.410.350,326m; deste ponto segue confrontando com a Praia da Barra Seca com azimute de 204°57'46" e distância de 12,12m, até o vértice 021, coordenadas E=494.843,355m e N=7.410.339,341m; deste ponto segue confrontando com a Praia da Barra Seca com os seguintes azimutes e distâncias: 205°09'04" e 1,00m, até o vértice 022, coordenadas E=494.842,929m e N=7.410.338,433m; 252°52'29" e 13,10m, até o vértice 023, coordenadas E=494.830,410m e N=7.410.334,576m; 267°32'05" e 30,21m, até o vértice 024, coordenadas E=494.800,233m e N=7.410.333,276m; 272°17'51" e 9,67m, até o vértice 025, coordenadas E=494.790,567m e N=7.410.333,664m; 275°09'40" e 20,01m, até o vértice 026, coordenadas E=494.770,636m e N=7.410.335,464m; 273°38'51" e 19,92m, até o vértice 027, coordenadas E=494.750,755m e N=7.410.336,732m; 270°58'52" e 10,08m, até o vértice 028, coordenadas E=494.740,676m e N=7.410.336,904m; 293°44'07" e 0,77m, até o vértice 029, coordenadas E=494.739,967m e N=7.410.337,216m; 316°29'23" e 5,03m, até o vértice 030, coordenadas E=494.736,507m e N=7.410.340,861m; 282°41'07" e 8,61m, até o vértice 031, coordenadas E=494.728,104m e N=7.410.342,753m; 279°19'29" e 9,30m, até o vértice 032, coordenadas E=494.718,926m e N=7.410.344,260m; 276°35'56" e 4,39m, até o vértice 033, coordenadas E=494.714,568m e N=7.410.344,764m; 284°42'55" e 14,79m, até o vértice 034, coordenadas E=494.700,264m e N=7.410.348,520m; 285°14'08" e 0,52m, até o vértice 035, coordenadas E=494.699,763m e N=7.410.348,657m; 307°51'09" e 4,43m, até o vértice 036, coordenadas E=494.696,269m e N=7.410.351,373m; 330°08'18" e 9,03m, até o vértice 037, coordenadas E=494.691,773m e N=7.410.359,202m; 321°25'06" e 2,56m, até o vértice 038, coordenadas E=494.690,180m e N=7.410.361,199m; 309°01'31" e 2,37m, até o vértice 039, coordenadas E=494.688,341m e N=7.410.362,690m; 303°33'10" e 14,66m, até o vértice 040, coordenadas E=494.676,122m e N=7.410.370,794m; 305°50'39" e 3,39m, até o vértice 041, coordenadas E=494.673,378m e N=7.410.372,776m; 312°41'16" e 0,99m, até o vértice 042, coordenadas E=494.672,648m e N=7.410.373,449m; 319°31'04" e 3,23m, até o vértice 043, coordenadas E=494.670,552m e N=7.410.375,905m; 327°33'29" e 0,99m, até o vértice 044, coordenadas E=494.670,021m e N=7.410.376,741m; 335°32'57" e 7,96m, até o vértice 045, coordenadas E=494.666,727m e N=7.410.383,984m; deste ponto segue confrontando com a



Área da União com azimute de 346°37'54" e distância de 51,20m, até o vértice 046, coordenadas E=494.654,890m e N=7.410.433,795m; deste ponto segue confrontando com a Área da União com azimute de 23°48'56" e distância de 32,38m, até o vértice 047, coordenadas E=494.667,966m e N=7.410.463,420m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 32 com azimute de 122°38'06" e distância de 11,87m, até o vértice 048, coordenadas E=494.677,960m e N=7.410.457,020m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de 32 com azimute de 121°50'32" e distância de 22,12m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. **A área e o perímetro acima descritos encerram-se, respectivamente, em 18.911,07 m² e 568,47 m.**

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018), contados da data de publicação do presente edital a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de área ocupada há mais de 10 (dez) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

POLIGONAL DESTACADA EM VERMELHO
EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Figura 1: Núcleo "Villa Canto da Praia" - Bairro: Barra seca

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 28 de junho de 2024.



Luis Claudinei Salgado
Secretário Municipal de Habitação